

# Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 60

Dispõe sobre a distribuição da Ajuda de custo aos vereadores.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir distribuir a ajuda de custo dos vereadores que não comparecerem as reuniões obrigatórias, aos vereadores presentes às mesmas.

Artigo 2º - Os vereadores faltosos, só terão direito nesta ajuda, quando exibirem atestado médico ou outro documento que justifique sua falta.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 31 de outubro de 1960.

(Prefeito)